



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROJETO DE LEI

116/2023

PROMOVENTE

DATA

PEDRO REIS CAJUEIRO DE ANDRADE

13/12/2023

REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.

ENCAMINHADA À COMISSÃO DE:

Justiça e Redação

____/____/____

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

____/____/____

Obras, Serviços Públicos e Assuntos Patrimoniais

____/____/____

Saúde, Educação e Ação Social

____/____/____

SECRETARIA

Encaminhada _____

Ofício N° _____

em _____

____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
02
CABO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Considerando que desde do exercício de 2021 não existe reajuste ao vencimento básico dos servidores efetivos da Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal não efetivou a revisão salarial prevista na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de conceder reajuste salarial aos servidores públicos em decorrência da inflação anual;

Considerando que a inflação medida pelo IPCA em 2022 e 2023 alcança o índice de 10,60%, sendo 5,78% em 2022, 4,82% em 2023 (acumulado nos últimos 12 meses - estimativa);

Considerando ainda a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos referidos servidores;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, apresenta o

PROJETO DE LEI Nº 116/2023

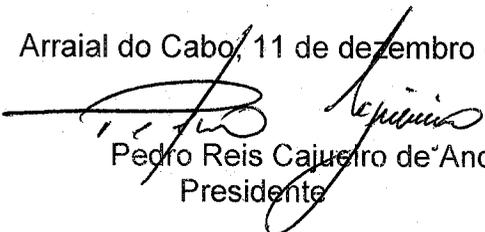
REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 10,60% (dez vírgula sessenta por cento) sobre o vencimento básico dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Arraial do Cabo, 11 de dezembro de 2023


Pedro Reis Cajuniro de Andrade
Presidente